



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIRAPUÃ E A EMPRESA INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE
PÚBLICA-IPAGES**

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, neste ato representada pelo Prefeito Dr. GERSON LUIZ ALVES, portador do CPF 13870354879, doravante denominada simplesmente “PREFEITURA”, CNPJ/MF n.º 45.318.185/0001-15, e do outro lado, a empresa INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA-IPAGES, inscrita no CNPJ de n.º 39.781.326/0001-39 sediada na Rua Antônio Torres Penedo, nº 780 - sala 01, CEP: 14.406-352, neste ato representada por seu Representante legal ALDO DE FREITAS BRAGA, brasileiro, portador do CPF 222.623.318-04 e RG 34.032.164-7 SSP/SP, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e, termo de credenciamento de n.º 91/2021.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento contratação de entidade do terceiro setor para contratação e desenvolvimento das atividades do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

2.1. DO VALOR – O valor total a ser pago será de R\$102.000,00(cento e dois mil reais).

2.2. DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos dos Serviços da Administração Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.08.04- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS
- 3.3.90.50.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- FICHA 139

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até 03º dia útil de cada mês, subsequente, a emissão do respectivo documento fiscal e validação pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades, decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato:

- Advertência;
- Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MJ 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE;

- 5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;
- 5.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do presente contrato;
- 5.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.
- 5.4. Fica designado como gestora do contrato a responsável pelo Departamento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 6.1 - DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

A CONTRATADA se obriga a:

Fornecer os serviços deste contrato, de acordo com as especificações constantes do Edital, imediatamente, a contar do recebimento pela contratada da requisição e nota de empenho pertinente.

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo prestar conta mensalmente dos pagamentos efetuados.

7.3. Realizar diagnóstico situacional e funcional dos recursos humanos administrativos e assistenciais;

7.3.1 Desenvolver estratégias de dimensionamento dos recursos humanos, visando a otimização do pessoal e da capacidade instalada;

7.3.2 Propor estratégias para a resolução de problemas identificados;

7.3.3 Redesenho dos fluxos operacionais buscando gerar eficiência aos recursos humanos existentes;

7.3.4 Oferecer cooperação técnica aos gestores da instituição para melhoria na gestão e controle dos recursos humanos;

7.3.5 Assessoria e consultoria continuada aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social:

- Cadastro Único;
- Bolsa família;
- Renda Cidadã;
- Ação Jovem
- Viva Leite;
- Amigo Idoso
- Benefícios Eventuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- Assessoria nos processos de contas de recursos Federais e Estaduais;
- Diagnóstico situacional e assessoria na adesão de programas federais e estaduais com vinculação de novas receitas, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Criança Feliz;

7.3.6 Assessoria nos processos de levantamento de indicadores municipais, planejamento e construção do Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2022 a 2025.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços prestados

7.5 Fica fazendo parte integrante do presente contrato, as demais previsões constante do Edital do Termo de Credenciamento de n.º 91/2021 tida como parte indissolúvel e inseparável do presente.

A CONTRATANTE obriga se á:

7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.10.1. Atualizar monetariamente pelo IPCA, caso o pagamento não seja efetuado após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 – A execução dos serviços objeto deste Edital deverão ser de conformidade com as características definidas nas solicitações efetuadas pela Administração Municipal, sejam elas verbais, por escrito, na presença dos técnicos da empresa ou por meio de telefone, fax, e-mail e outras mídias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ITIRAPUÃ- SP, 07 de janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ.

DR. GERSON LUIZ ALVES - CONTRATANTE

Prefeito Municipal


INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA-IPAGES
Aldo de Freitas Braga- CONTRATADA

CPF 222.623.318-04 e RG 34.032.164-7

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

CONTRATADO: INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA-IPAGES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 234/2021

OBJETO: É objeto do presente instrumento contratação de entidade do terceiro setor para contratação e desenvolvimento das atividades do CRÁS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITIRAPUÃ, 07 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERSON LUIZ ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 13870354879

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GERSON LUIZ ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 13870354879

Assinatura:  _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GERSON LUIZ ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 13870354879

Assinatura:  _____

Pela contratada

Nome: Aldo de Freitas Braga

CPF: 222.623.318-04

Assinatura:  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GERSON LUIZ ALVES

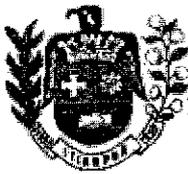
Cargo: PREFEITO

CPF: 13870354879

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CPF: 13870354879



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

ATA DA CHAMADA PÚBLICA DE N.º 91/2021

Aos 28 de dezembro de 2021, na Sala de licitações, sito à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã, reuniram-se o Exmo. Prefeito GERSON LUIZ ALVES o representante legal da empresa ALDO DE FREITAS BRAGA E FLAUBERT GUENZO NODA como APOIO da Comissão de Licitação, onde as partes de comum acordo negociaram aos valores propostos sendo que após discussão a empresa reduziu o valor mensal do contrato de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), desconto incidente sobre a taxa de administração do contrato, totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

ITIRAPUÃ, 28 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito

ALDO DE FREITAS BRAGA

diretor

FLAUBERT GUENZO NODA

Apoio